



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Termo de Referência

(Processo n.º 23302.000371.2023-97)

1. DO OBJETO

1.2. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de fundação de apoio para prestação dos serviços de apoio administrativo, logístico, compras, serviços e gerenciamento de pagamentos das metas do plano de trabalho formalizado junto a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB/MDA, necessários à execução do **projeto Unidade de Disseminação da Palma Forrageira na Agricultura Familiar, no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, Campus Santa Maria da Boa Vista - PE.**

1.2.1 Foi devidamente aprovado no Colégio de Dirigentes, conforme exigência do § 2º do artigo 6º do Decreto 7.423/2010.

1.3. O recurso a ser utilizado para a execução do plano de trabalho do projeto “Unidade de Disseminação da Palma Forrageira na Agricultura Familiar, no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, Campus Santa Maria da Boa Vista - PE”, descentralizado através da **UG 490002/00001 -Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, ao orçamento do IFSertãoPE, cujo o montante corresponde ao valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

1.4. Ressalta-se que neste recurso descentralizado está incluso o valor para custear as Despesas Operacionais e Administrativas - DOA da fundação de apoio que irá gerenciar o projeto e encontra-se detalhado na proposta comercial.

1.5. Os valores propostos para execução do plano de trabalho tomaram como referência pesquisas realizadas em sites e outras contratações de objetos semelhantes na internet. (**ANEXO 1 - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADO DO PLANO DE TRABALHO**).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

2.1. A contratação da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC -PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.168.943/0001-53 justifica-se para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos relacionados às metas do plano de trabalho, viabilizando, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto. A relação entre o Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE e as fundações de apoio está regulamentado pela Resolução nº. 06/2019 do Conselho Superior - CONSUP, aprovada em 11 de Fevereiro de 2019, a qual estabelece normas que disciplinam o relacionamento entre o IFSertãoPE e as fundações de apoio, previstas na Lei nº. 8.958/1994, fixando os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros de projetos acadêmicos, extensão e pesquisa desenvolvidos com o apoio da fundação e que demandam recursos financeiros.

2.2. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da fundação atuar como o apoio aos projetos a serem desenvolvidos pelo IFSertãoPE, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FUNETEC-PB encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI, PORTARIA CONJUNTA No 185, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 para atuar como fundação de apoio junto ao IFSertãoPE. Nesse sentido, vem desempenhando um papel fundamental, contribuindo para o crescimento e expansão da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

instituição, auxiliando na execução de projetos que envolvem captação de recursos externos, descentralizados através de Termo de Execução Descentralizada com o objetivo de difundir o conhecimento científico, ensino e extensão tecnológica.

2.3. O Projeto aprovado, trata-se de uma atividade de pesquisa e extensão sobre objeto de grande relevância para a sociedade, representando uma oportunidade para ampliar as ações da missão institucional do IFSertãoPE através de recursos descentralizados diretamente, na medida em que o IFSertãoPE já possui experiências com projetos governamentais e desenvolve uma excelente relação com a comunidade e outras instituições públicas que viabilizam ações que promovam o desenvolvimento da educação, extensão e inovação tecnológica. Serão desenvolvidas ações de desenvolvimento sustentável para a caprinovinocultura da região de Santa Maria da Boa Vista - PE, além de promoção e adoção de tecnologias sustentáveis de produção objetivando potencializar o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar da região de Santa Maria da Boa Vista - PE. .

Todo o projeto atenderá as especificidades do plano de trabalho formalizado com **a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB - UG 490002/00001 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**. Tendo em vista a demanda para implantação de um centro de referência tanto em produção, quanto em distribuição de palma forrageira para os produtores rurais, além da formação de técnicos de assistência técnica que irão atuar na região e contribuirão com o desenvolvimento local e regional.

2.4. Por fim, informamos que o referido projeto está vinculado ao objetivo de buscar a captação de créditos orçamentários adicionais e a Ação Obtenção de recursos para financiamento de ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação **do PDI 2019-2023 do IFSertãoPE.**

3. DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na Administração Pública, em regra, a contratação exige procedimento licitatório ou concurso, com o objetivo de selecionar a opção mais vantajosa para o ente público contratante. É cediço, porém, que a norma constitucional que alberga o Princípio da Necessidade de Licitação (art. 37, XXI) exclui da sua obrigatoriedade os casos ressalvados na legislação, entre os quais as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93, que decorrem, em geral, de desnecessidade ou impossibilidade de competição, no caso dos autos, se deve considerar o disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que permite a contratação de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e que não tenha fins lucrativos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

A contratação em tela também encontra fundamentação no art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que estabelece:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

Assim, tem-se que a hipótese contemplada nos dispositivos acima transcritos é aplicável, pois o contrato pretendido pela Administração tem por objeto a pesquisa, o ensino e a extensão bem como o desenvolvimento institucional, além de estímulo à inovação. A razão para a escolha da fundação se dá em consideração a análise de aspectos relativos à idoneidade do fornecedor e a sua aptidão para a execução do objeto, pois possui reputação ético-profissional inquestionável, não tem por finalidade fins lucrativos. **Cabe registrar que o objeto pretendido pela Administração tem relação direta com o objeto social da fundação, pois está relacionado ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional.**

Deve-se considerar também, as peculiaridades do mercado, as implicações em caso de retardamento na execução do projeto, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa.

3.2. A especificidade do serviço, características do projeto, cronograma e todas as despesas inerentes ao plano de trabalho aprovado configuram o projeto como diferenciado e único. Essas informações influenciam a formação do orçamento, tornando inviável a utilização do PAINEL DE PREÇOS, em que os preços levam em consideração os itens acima descritos e outros específicos expostos na descrição complementar. Observa-se, ademais, que a realização da pesquisa em OUTRAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, conforme determinada pela IN SLTI/MPOG nº 5/2014, da mesma forma é inserida nos impeditivos apresentados pelo PAINEL DE PREÇOS. Dessa forma, para atingir a comprovada compatibilidade com os preços de mercado, a instituição buscou obter pelo menos três (03) orçamentos junto às fundações de apoio que são autorizadas a apoiar projetos junto ao IFSertãoPE. Destaque-se, neste ponto, que a utilização de método de pesquisa de preços diverso do previsto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI nº 05/2015 está devidamente justificado.

O Tribunal de Contas da União publicou súmula delimitando o uso da dispensa de licitação de que se trata, nos seguintes termos:

Súmula 250 – A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexó efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Nesse sentido, declaramos que os preços apresentados estão compatíveis com o mercado, condizem com o serviço a ser executado e atende o detalhamento orçamentário do plano de trabalho do projeto apreciado.

3.3. Justifica-se a contratação da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC -PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.168.943/0001-53, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para dar apoio administrativo, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos relacionados ao **Projeto Unidade de Disseminação da Palma Forrageira na Agricultura Familiar, no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, Campus Santa Maria da Boa Vista - PE.** que objetiva promover o acesso e a adoção de tecnologias sustentáveis de produção; potencializar o desenvolvimento sustentável para a caprinovinocultura da região de Santa Maria da Boa Vista - PE; contribuir com a formação dos estudantes do curso de agropecuária a depender do contexto, uma vez que essa Fundação de Apoio:

3.3.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

3.3.2. Está autorizada conforme Portaria nº PORTARIA CONJUNTA No 185, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 a atuar como Fundação de Apoio ao IFSertãoPE;

3.3.3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; e

3.3.4. Não possui fins lucrativos,

3.3.5. Incumbida regimental e estatutariamente de promover prestações de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnicas, científicas, culturais, esportivas e administrativas junto a instituições e órgãos públicos.

3.4 - No que tange à inquestionável reputação ético-profissional da instituição contratada, foi juntada aos autos declarações de regularidade expedidas por órgãos da administração pública que mantêm relação jurídica com a fundação de apoio.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

4.1. A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A responsabilidade pela avaliação e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada será do Coordenador geral do Projeto junto ao IFSertãoPE, o servidor Cleber Thiago Ferreira Costa, matrícula 2155897, lotado no Campus Santa Maria da Boa Vista ou pessoa por ele expressamente indicada, a quem caberá relatar ao final da etapa/meta do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que está irá administrar.

5 – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

5.1. Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

5.2. Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins do objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à **CONTRATANTE** os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato e Coordenador do Projeto o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos do projeto, os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**;
- t) Atender, na forma da lei e do termo de referência, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse termo de referência.

5.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

6. DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

6.1. O objetivo deste trabalho é a implementação da contratação de fundação de apoio , para para prestação dos serviços de apoio administrativo, logístico, compras, serviços e gerenciamento de pagamentos das metas do plano de trabalho necessários à execução do Projeto “Unidade de Disseminação da Palma Forrageira na Agricultura Familiar, no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, Campus Santa Maria da Boa Vista - PE”. Para que haja uma maior transparência e maior segurança para os gestores, os itens distribuídos na planilha orçamentária do projeto foram **motivados por meta/produto** visando a entrega do objeto "Implantação de uma Unidade de Disseminação da Palma Forrageira na Agricultura Familiar no IFSertãoPE, envolverá professores e alunos”.

Assim, para o devido andamento do projeto e fiel execução do produto a ser entregue a sociedade alguns investimentos são necessários, conforme as etapas, metas e ações do projeto. (**ANEXO PROJETO APROVADO**)

7. DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

7.1. O valor global estimado para a execução das metas do plano de trabalho do projeto cujo o montante corresponde ao valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) estando incluído neste montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para **pagamento** pelos serviços de gestão administrativo, logística de compras e gestão de pagamentos a serem contratados (DOA - Despesas operacionais administrativas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

7.2. Do montante especificado no item anterior, R\$ 9.100,35 (Nove mil e cem reais e trinta e cinco centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativo, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos que correspondem ao pagamento à CONTRATADA.

8. DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE PAGAMENTOS A SER CONTRATADO

8.1. O serviço de gestão administrativa, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

8.2. O responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, objeto deste instrumento, será o servidor Cleber Thiago Ferreira Costa, matrícula 2155897, lotado no Campus Santa Maria da Boa Vista. Este deverá formular à CONTRATADA, ***de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária***, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente, bem como das rubricas disponibilizadas para o gastos, detalhadas no escopo do projeto.

8.3. As verbas a serem repassadas à fundação possuem chancela pública, diante disto, para as aquisições e contratações de serviços devem-se obedecer à legislação federal, mormente a relacionada aos procedimentos licitatórios. As contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

8.4. Havendo alterações dos preços estimados no momento da construção do projeto, o coordenador geral com o apoio da fundação de apoio deverá atualizar os preços praticados no mercado.

8.5 Por fim, registra-se que qualquer mudança nos itens de despesa deve ser precedida de alteração do projeto básico, bem como ser aprovado mediante assinatura de termo aditivo ao contrato.

9. DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA

9.1 O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 9.100,35 (Nove mil e cem reais e trinta e cinco centavos) montante este que se encontra demonstrado na proposta comercial.

10. DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE

10.1. A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto são de um servidor (01) a saber:

- Cleber Thiago Ferreira Costa, matrícula 2155897 – COORDENADOR GERAL

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações aprovadas no projeto. (**ANEXO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**).

12. DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens do IF Sertão PE, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

13. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

O projeto será coordenado pela servidor Cleber Thiago Ferreira Costa, matrícula 2155897, lotado no Campus Santa Maria da Boa Vista.

13.1. É importante deixar claro que para o desenvolvimento do projeto foi prevista a equipe de desenvolvimento responsável pelas atividades referentes aos eixos propostos e pagamento de bolsas a alunos do campus, coordenador geral do projeto e supervisor.

14. DO PAGAMENTO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS EMPRESAS OU PESSOAS COM QUEM VIER A CONTRATAR NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO

A - Na realização dos pagamentos às empresas ou pessoas com quem vier a contratar, a fundação observará o contido nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, de maneira a efetuar o pagamento apenas após a correta e adequada liquidação da despesa.

B- Essa condição deverá constar, de forma expressa, nos contratos que vierem a ser firmados pela fundação de apoio com os seus respectivos contratados.

Petrolina, 01 de Novembro de 2023.

Alberto Bruno Alves

Departamento de Programas, Projetos e Convênios de Extensão - DepPPCE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

APROVO:

O presente Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC -PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.168.943/0001-53 para prestação dos serviços de apoio administrativo, logístico de compras, contratação dos serviços e gestão de pagamentos do **Projeto “Unidade de Disseminação da Palma Forrageira na Agricultura Familiar, no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, Campus Santa Maria da Boa Vista - PE**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seus custo e todos os critérios para a contratação.

Vanicleia Oliveira da Silva - Diretora-Geral pro tempore

Maria Leopoldina Veras Camelo
Reitora

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
DESPESAS DO PROJETO		Valor mensal	Valor total
1. CUSTEIO		R\$	R\$
	PESSOAL CLT	R\$ -	R\$ -
31.90.11.01	Vencimentos e Salários		
33.90.04.15	Obrigações Patronais		
	DIÁRIAS	R\$ -	R\$ -
33.90.14.14	Diárias no país		
33.90.14.16	Diárias no exterior		
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas		
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país		
	BOLSAS	R\$ -	R\$ -
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país		R\$ 37.200,00
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)		
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)		
	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ -	R\$ -
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$ 21.379,20	R\$ 21.379,20
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados		
33.90.30.06	Alimentos para animais		
33.90.30.07	Gêneros de alimentação		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate		
33.90.30.09	Material farmacológico		
33.90.30.10	Material odontológico		
33.90.30.11	Material químico		
33.90.30.14	Material educativo e esportivo		
33.90.30.16	Material de expediente		
33.90.30.17	Material de processamento de dados		
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário		
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem		
33.90.30.21	Material de copa e cozinha		
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização		
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos		
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações		
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis		
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico		
33.90.30.28	Material de proteção e segurança		
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto		
33.90.30.30	Material para comunicações		
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos		
33.90.30.33	Material para produção industrial		
33.90.30.35	Material laboratorial		
33.90.30.36	Material hospitalar		
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos		
33.90.30.40	Material biológico		
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica		
33.90.30.42	Ferramentas		
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros		
33.90.30.46	Material bibliográfico		
33.90.30.47	Aquisição de software - produto		
33.90.32.09	Material para divulgação		
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo		R\$ 18.895,55
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	- R\$ -
33.90.33.01	Passagens para o país		
33.90.33.02	Passagens para o exterior		
33.90.33.03	Locação de meios de transportes		
33.90.33.05	Locomoção urbana		
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção		
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$	- R\$ -
33.90.36.05	Direitos autorais		
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais		
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação		
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional		
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)		
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	- R\$ -
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades		
33.90.39.04	Direitos autorais		
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais		
33.90.39.08	Manutenção de software		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

33.90.39.10	Locação de imóveis		
33.90.39.11	Locação de softwares		
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos		
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis		
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis		
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos		
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos		
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências		
33.90.39.25	Confecção de uniformes		
33.90.39.26	Desenvolvimento de software		
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI		
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI		
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas		
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados		
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação		
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica		
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto		
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral		
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais		
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas		
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação		
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações		
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto		
33.90.39.62	Serviços de produção industrial		
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais		R\$ 7.000,00
33.90.39.69	Seguros em geral		
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem		
33.90.39.72	Vale-transporte		
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas		
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional		R\$ 10.400,00
33.90.39.80	Hospedagens		
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos		
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal		
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda		
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados		
33.90.39.97	Comunicação de dados		
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio		
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura IF Sertão-PE		
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade		
2. CAPITAL		R\$	-
OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$	-
44.90.51.80	Estudos e projetos		
44.90.51.91	Obras em andamento		
44.90.51.92	Instalações		
44.90.51.96	Almoxarifado de obras		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

44.90.51.99	Outras obras e instalações		
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	- R\$ -
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação		
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação		
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares		
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões		
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos		
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos		
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro		
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos		
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos		
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto		
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos		
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados		
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório		
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina		
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos		
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários		R\$ 56.501,45
44.90.52.42	Mobiliário em geral		
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis		
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica		
44.90.52.57	Acessórios para veículos		
44.90.52.99	Outros materiais permanentes		
	TOTAL DAS DESPESAS (CUSTEIO + CAPITAL)	R\$	R\$ 130.000,00

--